



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: **08490.001247/2019-07**

Interessado: **JANOSCH SOMMER**

Trata-se de defesa apresentada por **JANOSCH SOMMER**, relativa ao Auto de Infração e Notificação nº1358001152019, que aplicou multa de R\$1.300,00 ao estrangeiro por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

Após análise da Defesa apresentada, o Núcleo de Registro de Estrangeiro manifestou-se pelo indeferimento do pedido de ressarcimento do pagamento da multa aplicada 10063508 e a signatária ratifica o entendimento, pelas próprias razões ali expostas.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado em nome de **JANOSCH SOMMER**, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

**Ana Carolina Mendonça Oliveira**

Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/03/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10280126** e o código CRC **25C239E7**.